



O Santo Ofício em Portugal e a narrativa crítica de Alexandre Herculano em relação à Inquisição

The Holy Office in Portugal and the Critical Narrative of Alexandre Herculaneum in Relation to the Inquisition

Felipe dos Santos Matias

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Foz do Iguaçu, Paraná / Brasil

felipe.matias@unila.edu.br

<http://orcid.org/0000-0002-6147-9612>

Resumo: O presente artigo¹ estuda, inicialmente, o Santo Ofício português – iniciado em 1536 e oficialmente extinto apenas no século XIX, em 1821 –, procurando abordar alguns aspectos históricos, sociais, políticos e culturais decorrentes do funcionamento do tribunal inquisitorial em solo luso. Para tanto, dialoga-se com historiadores e intelectuais como António Baião, Anita Novinsky, António Sérgio, Lana Lage da Gama Lima, Giuseppe Marcocci, José Pedro Paiva, Toby Green, António José Saraiva, Eduardo Lourenço, dentre outros. Em um segundo momento do estudo, analisa-se a obra *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal* (1854), de Alexandre Herculano (1810-1877), buscando-se evidenciar a forma pela qual a narrativa historiográfica herculaniana constituiu um discurso crítico em relação à institucionalização da Inquisição no reino português – durante a monarquia de D. João III – e aos laços estreitos entre os poderes real e religioso.

Palavras-chave: Inquisição; Portugal; Alexandre Herculano.

Abstract: This article initially studies the Portuguese Holy Office - which began in 1536 and was officially extinguished only in the 19th century, in 1821 - and seeks to address some historical, social, political and cultural aspects arising from the operation

¹ Este estudo é parte da tese *As representações da Inquisição nos discursos historiográfico de Alexandre Herculano e literário de José Saramago*, defendida em 2014, na UFJF.

of the Inquisitorial Court on Portuguese soil. To do so, it dialogues with historians and intellectuals such as António Baião, Anita Novinsky, António Sérgio, Lana Lage da Gama Lima, Giuseppe Marcocci, José Pedro Paiva, Toby Green, António José Saraiva, Eduardo Lourenço, among others. In a second moment of study, the work *History of the origin and establishment of the Inquisition in Portugal* (1854), by Alexandre Herculano (1810-1877), is analyzed, seeking to highlight the way in which the herculanian historiographic narrative constituted a discursive criticism in relation to the institutionalization of the Inquisition in the Portuguese kingdom – during the monarchy of D. João III – and to the close ties between the real and religious powers.

Keywords: Inquisition; Portugal; Alexandre Herculano.

1 Considerações sobre a Inquisição portuguesa

A longa e sombria história da Inquisição em Portugal revela inúmeros casos de perseguição, tortura e assassinato. Muito desse sofrimento humano poderia cair no esquecimento, se não fosse o interesse e empenho de intelectuais como Alexandre Herculano em trazer à tona, através de suas práticas discursivas, o terror inquisitorial instaurado em Portugal no século XVI (1536) e extinto apenas no século XIX (1821), com duração, portanto, de praticamente trezentos anos. O historiador Antonio Baião menciona o seguinte a respeito dos três séculos de existência da Inquisição portuguesa:

Antes de todas e quaisquer considerações basta que tenhamos presente que foi uma instituição três vezes secular, que viveu sempre exercendo a sua influência em todas as camadas sociais, desde as mais elevadas às mais ínfimas, desde as mais ilustradas às analfabetas, e que exerceu essa influência desde a corte até a mais humilde aldeia sertaneja.

Quer dizer, na sua rede de malhas bem finas nada lhe escapou; ela abrangeu todo Portugal. Em intensidade e extensão nenhuma outra a igualou. A sua esfera de ação foi principalmente religiosa e moral, mas que importantíssimos dados nos não apresentará o seu estudo para a história judiciária e penal do país e, de uma forma lata, para o conhecimento de toda a atividade social portuguesa comprimida pela Inquisição durante perto de 300 anos?! (BAIÃO, 1921, p. 5)

A Inquisição em Portugal foi um tribunal religioso de justiça criminal, que a Igreja Católica criou após a insistência do monarca

Dom João III.² Dessa forma, o envolvimento direto da Monarquia foi fundamental para a instalação do Santo Ofício português,³ em 1536. Até o século XVI, não tinha havido atuação mais destacada em Portugal das autoridades laicas ou religiosas no combate às supostas heresias e aos “desvios” da fé cristã e do catolicismo. No que concerne à fundação da Inquisição em Portugal, Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva afirmam:

Era um dia do início de outubro de 1536. Em Évora, onde residia a corte, o franciscano D. Diogo da Silva, bispo de Ceuta e confessor de D. João III, recebeu a visita de João Monteiro, canonista, desembargador do paço e homem da confiança do rei. Trazia consigo algo longamente desejado: a bula *Cum ad nil magis*, que fundava a Inquisição, promulgada pelo papa Paulo III a 23 de maio. Nela nomeava-se D. Diogo da Silva para inquisidor-mor, juntamente com o bispo de Coimbra D. Jorge de Almeida, o de Lamego D. Fernando de Meneses Coutinho e Vasconcelos, e um quarto a ser escolhido pelo monarca. Monteiro perguntou a D. Diogo da Silva se prestava obediência ao mandado apostólico. Este tomou a bula em suas mãos e com todo o devido acatamento e reverência, a beijou e pôs sobre a sua cabeça. Depois de a ler perante testemunhas, aceitou o cargo. Assim nascia o Santo Ofício em Portugal (MARCOCCI; PAIVA, 2013, p. 23).

Em termos de organização institucional, a Inquisição amparou-se no domínio régio e na cooperação entre os diferentes membros do clero. A serviço do Santo Ofício, realizavam-se inúmeras diligências, como difusão de ordens, publicação de éditos de fé, sugestão de pessoas para servirem ao tribunal, envio de correio inquisitorial, denúncia de locais a serem inspecionados, audição de testemunhas, prisões, interrogatórios, julgamentos⁴ e punições de réus.

² De acordo com António Sérgio, “percebe-se pois de certo modo que o rei D. João III, durante vinte anos, combatesse com o papado para lhe arrancar o estabelecimento do Santo Ofício em Portugal, como maneira de canalizar sujeitando-a, enfim, a fórmulas de legalidade, a inimidade anárquica do vulgo. Não é menos certo, todavia, que as negociações com a Santa Sé foram coisa repugnantíssima” (SÉRGIO, 1979, p. 98).

³ Segundo Anita Novinsky, a Inquisição em Portugal “só foi criada por iniciativa da Monarquia” (NOVINSKY, 1992, p. 06).

⁴ Para Lana Lage da Gama Lima, “é fundamental ressaltar aspectos da legislação e das práticas processuais do Tribunal do Santo Ofício Português, no intuito de caracterizá-lo como uma justiça que oferecia aos réus chances mínimas de defesa, transformando assim, via de regra, suspeitos em culpados”. (LIMA, 1999, p. 17).

Assim que a estrutura administrativa básica foi instalada, a Inquisição começou a operar em Portugal. Segundo Toby Green, “um tribunal instituído em Lisboa em 1537 logo recebeu uma enxurrada de denúncias. Nos anos seguintes, cortes foram instauradas por todo o país, em cidades como Tomar, muito próxima de Lisboa, Coimbra, Lamego e Porto” (GREEN, 2011, p. 86). O primeiro Auto de fé ocorreu em Lisboa, no ano de 1540. Já em Coimbra isso só veio a acontecer em 1567. Os judeus e os muçulmanos⁵ foram as maiores vítimas da Inquisição, mas não foram as únicas. As mulheres, acusadas inúmeras vezes de bruxaria e adultério, e os gays também sofreram perseguições, torturas e condenações. Segundo o historiador Luiz Mott, em Évora, por exemplo, muitos “dos acusados de sodomia foram torturados, inclusive um menino de 12 anos, violentado pelo cunhado e mais tarde julgado por seu ‘crime’ e torturado até confessar” (MOTT, 1988, p. 80).

O método da tortura foi amplamente utilizado pela Inquisição, pois era visto como um meio útil e eficaz de se obter a confissão da “verdade”⁶. Havia muitas formas de tortura à disposição dos inquisidores. Ela foi, nos distintos sentidos, uma das principais armas do tribunal inquisitorial. A respeito dos instrumentos de tortura mais utilizados pelo Santo Ofício, Toby Green ressalta o seguinte:

Havia dois instrumentos principais de tortura – a polé e a água –, com diversas variações. Na polé, as mãos dos prisioneiros eram atadas para trás. Içados do piso, eles eram mantidos suspensos à mercê do inquisidor, como coelhos abatidos pendurados na sangria. Às vezes deixavam-nos cair abruptamente de uma pequena altura. Se as respostas “corretas” não fossem dadas, acrescentavam pesos a seu corpo para intensificar a dor nas articulações e agravar as queimaduras provocadas pelas cordas

⁵ Segundo António Sérgio, os judeus e os muçulmanos “eram um elemento importante da vida social portuguesa [antes do advento da Inquisição no país]. Laboriosos e flexíveis, os judeus primavam nos ofícios manuais, nos tratos mercantis, nas agências lucrativas; e os ‘mouros’, por seu lado, salientavam-se nas profissões liberais e no granjeio das propriedades. Havia aldeias compostas inteiramente de judeus, que exerciam, com os mouros, quase todas as indústrias” (SÉRGIO, 1979, p. 97-98).

⁶ No que se refere à tortura e confissão, a historiadora Lana Lage da Gama Lima destaca que “uma característica marcante do processo era a reiterada busca da auto-acusação do réu, expressa na pregação constante para que confessasse suas culpas e no uso da tortura como forma de extrair confissões” (LIMA, 1999, p. 17).

amarradas aos pulsos. Era comum o uso da água. O preso era colocado no cavalete, com a cabeça mais baixa do que o corpo, a garganta e a testa presas por alças de metal. Os membros eram amarrados ao cavalete com cordas que entravam na pele, enquanto outras cordas eram estiradas em volta dos membros como torniquetes. Então lhe abriam a boca à força e despejavam água garganta abaixo. Incapaz de respirar por causa da água e com o ventre terrivelmente inchado, a vítima arfava enquanto o inquisidor, pacientemente, a estimulava a dizer a “verdade”.

Com o tempo, os métodos de tortura evoluíram. No começo do século XVII, o cavalete recebeu um complemento refinado, conhecido como cepo, no qual as pernas do prisioneiro pendiam por um buraco na tábua à qual estava amarrado; outra barra de madeira com as bordas afiladas era colocada sob o buraco, e as pernas eram esticadas através dessa abertura reduzida por meio de uma corda amarrada nos tornozelos e nos dedos. Cada vez que a corda dava uma volta nos tornozelos, o prisioneiro descia mais pela abertura. Cinco voltas eram consideradas uma tortura severa (GREEN, 2011, p. 96).

Durante os séculos de Santo Ofício, a tortura foi amplamente utilizada pelos inquisidores portugueses para se conseguir a “confissão” dos acusados, visto que os processos inquisitoriais orientavam-se a partir da obtenção da confissão dos réus. De acordo com o historiador Francisco Bethencourt, “é para a sua produção [da confissão] que se encadeiam as diversas sessões de interrogatório” (BETHENCOURT, 1994, p. 49-50).

O primeiro inquisidor-geral de Portugal, nomeado em 1539, foi o cardeal Dom Henrique, irmão de Dom João III, fato muito simbólico no que concerne à aliança entre os poderes real e religioso. Pelos laços familiares e fraternos com o monarca, Dom Henrique foi o eleito pela Igreja para agilizar a implementação da Inquisição na sociedade portuguesa.

O estabelecimento da Inquisição foi acompanhado de um programa de forte doutrinação religioso, seguindo o estímulo do Concílio de Trento (1545-1563)⁷ – considerado o mais importante na

⁷ O Concílio de Trento (1545-1563) foi o décimo nono e o mais longo concílio ecumênico da Igreja Católica. Ele foi convocado pelo Papa Paulo III para discutir as respostas católicas ao protestantismo. Os teólogos mais importantes da Europa da época compareceram para elaborar doutrinas claras sobre uma grande variedade de questões, que iam da missa e do cânone bíblico ao conceito de salvação e ao avanço da Inquisição.

história da Igreja Católica –, cujo objetivo era atingir uma uniformidade comportamental coerente com a doutrina e a moral “cristãs”, por meio de um esforço combinado de dogmatização.

O Concílio de Trento reforçou o papel repressor da Inquisição. Um exemplo disso ocorreu em relação à sexualidade. Por ter estabelecido o matrimônio monogâmico heterossexual como a única forma legal e moralmente aceitável na sociedade, o referido Concílio colocou o comportamento sexual dos cristãos sob a alçada do mecanismo inquisitorial, encarregando-o de supervisionar e reprimir o sexo fora do casamento, considerado um “desvio sexual” inaceitável. Dessa forma, inúmeras pessoas, mulheres na sua maioria, foram acusadas, presas, torturadas e condenadas por casos de bigamia e sodomia.

A Inquisição não demorou a se expandir pelo vasto império ultramarino português que, em meados do século XVI, conquistava territórios nos continentes da África, Ásia e América. Num espaço onde a conversão transformava os nativos em novos súditos da Coroa portuguesa, a extrema diversidade das culturas e religiões representou um novo mundo para o Santo Ofício, que reprimiu crenças e costumes considerados heréticos e idólatras, não abandonando a sua guerra sem limites contra os cristãos-novos. Pelo contrário, o intenso combate aos fugitivos de origem judaica foi um dos principais objetivos que estimulou inicialmente a difusão da Inquisição para além dos limites da Europa.

No início do século XVII, a noção de pureza cristã se tornou obsessão para a Inquisição portuguesa. Em 1604, os cristãos-novos compraram um perdão geral por quaisquer falhas religiosas, mas a paz foi temporária, e não diminuiu o estigma e a marginalização social dos convertidos. De acordo com António José Saraiva, os cristãos-novos, por serem considerados impuros, “foram expulsos oficialmente da vida acadêmica e judiciária, dos postos no tesouro e das ordens militares e religiosas” (SARAIVA, 1985, p. 116). Em 1628, em um conselho realizado na cidade de Tomar, chegou-se a sugerir que os cristãos-novos deveriam ser expulsos de Portugal, o que não aconteceu, pois eles formavam uma porção considerável da população urbana e letrada, que contribuía com o pagamento de impostos. Em 1672, um grupo de convertidos, no qual estavam alguns dos homens mais ricos de Lisboa na época, foram presos e torturados. Por ter definido o catolicismo como inquestionável doutrina religiosa e parâmetro para a valorização social,

a Inquisição perseguiu e condenou⁸ não só os adeptos e simpatizantes de outras religiões, mas também os seus descendentes. Ao longo de seus quase trezentos anos de existência, a Inquisição em Portugal atingiu quase todos os aspectos da vida da maior parte das pessoas. Segundo António de Oliveira Marques, a instituição inquisitorial portuguesa foi considerada “um Estado dentro do Estado” (MARQUES, 1972, p. 290), devido ao fato de que contava com a maior e mais poderosa estrutura burocrática do reino.

Para Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, a Inquisição portuguesa foi “um poderoso tribunal, que de forma vincada e em profundidade marcou Portugal e seu império, e cuja influência se continua a sentir em certas dimensões da vida institucional, nos costumes, modos de ser, pensar e falar” (MARCOCCI; PAIVA, 2013, 11). O mecanismo inquisitorial agia em outros âmbitos além dos tribunais, ao investigar a pureza das genealogias das famílias portuguesas, ao impedir que os descendentes de hereges assumissem uma variedade de cargos ou usassem certos tipos de roupa, e ao instilar a cultura do segredo e do medo. Para o Santo Ofício, o medo era a forma ideal de se alcançar fins políticos. Nessa direção, Toby Green pontua que havia, nos tempos inquisitoriais, uma pedagogia do medo, que consistia numa estrutura político-institucional destinada a propagar o terror na população, cujos interesses supostamente deveria defender:

O medo transformou-se em mito com o emprego da tortura e da fogueira. Tinha início no momento em que os inquisidores chegavam a um povoado e liam o édito de fê, convocando os que tivessem cometido um pecado de fê, ou conhecessem alguém que o tivesse feito, a se apresentar e eles num período de trinta dias, para se confessar ou fazer uma denúncia. O medo se espalhava no seio da sociedade devido ao poder da Inquisição de provocar a ruína social econômica, confiscar os bens das vítimas e condená-

⁸ Acerca da execução dos condenados pela Inquisição, o historiador Francisco Bethencourt afirma: “a realização do espetáculo de execução dos relaxados da Inquisição faz-se [...] sob a responsabilidade das autoridades civis, vigiadas pelos agentes inquisitoriais. Esta distribuição de responsabilidades é explicável, pois os inquisidores, enquanto clérigos, não podiam condenar ninguém à morte (uma prática proibida pelo direito canônico). Daí o artifício de ‘relaxar’ o excomungado à justiça secular, que reconhecia a validade do processo inquisitorial, aceitando as suas conclusões e ordenando imediatamente a execução da pena capital” (BETHENCOURT, 1994, p. 201).

las à pobreza. [...] O medo provinha, acima de tudo, do princípio do sigilo, o que significa que o acusado desconhecia o nome de seus acusadores (GREEN, 2011, p. 38).

Durante a Inquisição, assim como em todo tipo de regime autoritário, havia a censura e a perseguição aos pensadores e escritores.⁹ A erudição e a leitura passaram a ser vigiadas e o livro tornou-se um forte oponente à instituição, devido à sua capacidade silenciosa e muito eficaz de instruir, emancipar e formar sujeitos pensantes. A respeito desse incômodo inimigo do Santo Ofício, Toby Green destaca:

A Inquisição deparou com um novo oponente que, especialmente no século XVIII, passou a ser sua principal fonte de preocupação: o livro. Como observou um inquisidor no final do século XVI: “A verdade é que nada dissemina e distribui melhor a doutrina dos hereges do que os livros, que, como mestres silenciosos, falam constantemente; eles ensinam todo o tempo e em todos os lugares [...] o adversário e inimigo típico da fé católica sempre confiou nesse meio eficiente e nocivo” (GREEN, 2011, p. 300).

Já em 1539, os livros só podiam ser publicados em Portugal com a permissão da instituição inquisitorial. Segundo Israel Salvador Révah, “em 1540 o cardeal Henrique delegou a censura a três frades dominicanos” (RÉVAH, 1960, p. 21-22). No final do século XVI, a censura em Portugal já estava plenamente instalada, principalmente depois que, em 1559, o papa Paulo IV havia promulgado o *Index Librorum Prohibitorum* (Índice dos Livros Proibidos),¹⁰ uma lista de livros que eram condenados pela Igreja Católica por irem contra os dogmas do catolicismo. Sobre o *Index Librorum Prohibitorum*, Maria Teresa Martins afirma o seguinte:

O segundo pilar censório foram os Índices de livros proibidos, isto é, elencos de autores e obras de leitura interdita. No século XVI, foram compilados seis e a sua estrutura foi se complexificando. O primeiro tinha apenas o rol dos autores e obras vetadas, os

⁹ Nessa direção, António Sérgio afirma que “nos domínios da cultura mental, a Inquisição suprimiu a possibilidade de um pensamento criador, destruindo, pois, os germes do humanismo científico da grande época dos Descobrimentos: efeitos terribilíssimos, de que sofremos ainda hoje as desastrosas consequências” (SÉRGIO, 1979, p. 99).

¹⁰ A última edição do Índice dos Livros Proibidos foi publicada em 1948 e o *Index* só foi abolido pela Igreja Católica em 1966, pelo papa Paulo VI.

seguintes organizavam-se em três níveis. Os textos de heréticos de primeira classe, onde se incluíam os mais temidos, como Lutero e Calvino; os de segunda classe, sucessão não de autores, mas de livros que tinham matéria suspeita; os de terceira classe, isto é, condenáveis e de autor desconhecido. Passaram ainda a incluir regras gerais [...] que, por exemplo, proibia a circulação do que não tivesse título, autor ou editor declarado (MARTINS, 2005, p. 144).

Todos os livros passavam pelo crivo do Conselho Geral do Santo Ofício, pelas autoridades religiosas do local onde o livro seria publicado e pelo Desembargador do Paço. Segundo Francisco Bethencourt, “em 1581 foram proibidos livros, comédias e peças lascivas que retratassem religiosos” (BETHENCOURT, 1994, p. 177). O consagrado dramaturgo Gil Vicente (1465-1536), por exemplo, teve muitos dos seus autos proibidos, em função da linguagem usada, das críticas ao clero e aos hábitos da Igreja, e da representação de costumes mundanos.

A partir do início do século XVII, os inquisidores passaram a fazer visitas surpresas às livrarias e a confiscar diversos livros. Aos livreiros que vendiam itens proibidos eram instaurados processos, podiam ser suspensos da sua profissão por um período indeterminado, por vezes eram presos, tal como os editores que publicavam obras sem permissão da censura inquisitorial. Nesse sentido, a Inquisição foi altamente nefasta para o pensamento intelectual¹¹ e para a afirmação e circulação das ideias, visto que a sua repressão e censura criaram um ambiente muito hostil à liberdade de pensamento e ao desenvolvimento do saber.

Nos séculos de Inquisição, os livros eram considerados tão hereges quanto as pessoas, e eram queimados publicamente nos Autos de fé junto com os condenados. Segundo António Baião, os inquisidores-gerais ordenavam “que os livros fossem incinerados até que não restassem nem as cinzas” (BAIÃO, 1921, p. 36-37).

Ao longo dos quase três séculos de sua existência em Portugal, a Inquisição atravessou fases de grande poder, foi uma autoridade temida e terrível e, igualmente, contrastada e abertamente criticada. Estando

¹¹ De acordo com António Sérgio, a Inquisição foi a grande responsável pela decadência e atraso do pensamento intelectual português em relação aos demais centros europeus, pois “as perseguições do Santo Ofício arrojavam de cá [Portugal] os melhores espíritos” (SÉRGIO, 1972, p. 42-43).

em constante transformação, nunca deixou de entrelaçar-se com a história geral portuguesa. Para os historiadores Marcocci e Paiva, quem folhear “os documentos inquisitoriais reparará facilmente que há poucos fenômenos ou episódios relevantes dessa história mais ampla de que não haja eco de interação com o Santo Ofício” (MARCOCCHI; PAIVA, 2013, p. 15). Isso permite explicar a influência de longa duração da Inquisição na vida e cultura portuguesas, mesmo depois de sua extinção, o que convida a repensar o legado da Idade Moderna em Portugal à luz dos efeitos gerais induzidos pela instituição inquisitorial. Nessa senda, segundo o filósofo Eduardo Lourenço, pode-se perceber que “a Inquisição é o mais presente, obsessivo e enigmático episódio da nossa vida coletiva” (LOURENÇO, 1990, p. 1464).

Também chamada de Santo Ofício, expressão paradoxal, a Inquisição foi, em suma, uma instituição religiosa que representou a união entre o poder político do Antigo Regime e a Igreja Católica. Em *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal* (1854), conforme será abordado na sequência, Alexandre Herculano representa essa instituição como um mecanismo de intolerância e repressão, que vitimou milhares de pessoas. Herculano, na referida obra, utiliza-se do seu pensamento liberal para recompor o momento histórico no qual se originou e estabeleceu o mecanismo inquisitorial em solo luso, no século XVI, sob o reinado de Dom João III, revelando o caráter opressor e cruel do tribunal inquisitorial.

2 A História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal e a crítica de Alexandre Herculano ao Santo Ofício

Herculano escreveu e publicou a obra *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal* (1854) durante o regime da Regeneração. Em 1851, o golpe de Estado do Marechal e Duque de Saldanha instaurou uma nova etapa política em Portugal, designada por Regeneração. Esse foi um movimento ao mesmo tempo político e social, na medida em que procurou conciliar as diferentes vertentes do liberalismo português e harmonizar os interesses da alta burguesia com os das camadas rurais e da pequena e média burguesias. Para atingir esses objetivos, realizou-se a revisão da Carta Constitucional, com a inclusão do denominado “Ato Adicional de 1852”, que ampliou o sufrágio para todos os cidadãos que tivessem um mínimo de cem mil réis de renda, e

estabeleceu eleições diretas para a Câmara dos Deputados, assegurando, assim, o rotativismo partidário e promovendo uma série de reformas econômicas. A respeito da Regeneração e do Ato Adicional de 1852, o historiador José Miguel Sardica destaca o seguinte:

A consistência civil da Regeneração foi obtida mediante um consciente esforço político no sentido de cortar definitivamente com um passado de intervencionismo faccioso e anárquico do exército na política, sem cair no extremo igualmente faccioso do autoritarismo civil à Cabral [Antônio Bernardo da Costa Cabral]. O mesmo é dizer que entre os novos hábitos pós-51 figurava em lugar de destaque a exigência de que a política fosse domínio dos civis e o exército fosse remetido para os quartéis. A domesticação do exército, ou seja, a sua unificação e disciplinação internas, foi levada a cabo pelo próprio marechal Saldanha, que comprou a docilidade da tropa com a famosa “promoção-monstro” de 1851. Daí em diante, uma sábia política reformista de concessões e boas graças manteve o exército satisfeito com o rumo político traçado pelos civis. Durante a Regeneração, e excetuado um ou outro caso pontual sem consequências de maior destaque, os militares só intervieram nos destinos do país como coadjuvantes de um processo essencialmente civil.

A solidez constitucional da Regeneração foi obtida através da promulgação do Ato Adicional à Carta Constitucional, em Julho de 1852. Considerado quase unanimemente (dada a minoritária oposição que lhe foi movida pelos restos da direita cabralista) o complemento jurídico do pronunciamento de Abril de 1851, ele veio a ser um precioso instrumento de conciliação e de superação da conflitualidade entre as parciaisidades políticas. E isto porque ia ao encontro, no essencial, das reivindicações que, desde os anos 30, a esquerda exigia ver satisfeitas para acatar pacificamente a Carta Constitucional: eleições diretas (artigo 4.º aprovado sem discussão, por unanimidade), obrigatoriedade de os tratados e convenções com potências estrangeiras serem aprovados pelas cortes antes da ratificação final (artigo 10.º) e votação parlamentar anual de todos os impostos a lançar pelo executivo (artigo 12.º). Mediante este equilíbrio, liquidou-se, por fim, o impossível acordo constitucional que até aí tanto prejudicava o país (SARDICA, 2001, p. 291-292).

A maior motivação para que Herculano escrevesse e publicasse sua obra historiográfica sobre a Inquisição foi a polêmica com o Clero, que começou após o autor ter desconsiderado no primeiro volume da sua *História de Portugal*, em 1846, o famoso e mítico “Milagre de Ourique”, no qual Jesus Cristo teria aparecido a D. Afonso Henriques para ajudá-lo a vencer a guerra contra os reis mouros. Antes, porém, da *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Herculano redigiu e tornou público uma carta que escreveu ao cardeal-patriarca de Lisboa, D. Guilherme Henriques de Carvalho, em 1850, intitulada “Eu e o Clero”. Nela, ele rebate as duras críticas e acusações que recebeu de membros e fiéis fanáticos da Igreja ao longo de alguns anos, conforme evidencia o excerto a seguir:

Há quatro anos que publiquei o primeiro volume de uma História de Portugal, que tem feito certa impressão no país, e ainda fora dele. Na benevolência com que esse livro foi recebido por naturais e estranhos nada há provavelmente que deva lisonjear o amor-próprio literário do autor, mas há uma prova de que o público reconheceu nele certa independência de espírito [...] As manifestações de cólera, as injúrias vertidas contra mim na imprensa, não podiam causar-me nem estranheza nem abalo. [...] Narrando no primeiro volume da História de Portugal o reconto de julho de 1139 em Ourique, reduzido às dimensões que supus e suponho exatas, omiti a fábula do aparecimento de Cristo, como coisa indigna da gravidade da história, e, sob certo aspecto, demasiado irreverente para com o sublime Fundador do Cristianismo. Apenas n’uma nota aludi a essa tradição absurda, afirmando que se estribava n’um documento falso, o célebre juramento atribuído a Afonso I, juramento que ainda existe no suposto original. Eis o grande escândalo para os pregadores de Lisboa. Confesso que aí tratei esse embuste com o desprezo que ele merece, porque, na verdade, conhecendo eu muitos diplomas forjados com maior ou menor destreza, este é, sem contradição, o mais inabilmente executado. [...] Quando a Igreja, envolvendo a frente no véu da sua imensa tristeza, e sentindo umedecer-lhe os pés o sangue humano vertido pelo ferro sacerdotal, contempla aterrada o futuro, há dor de indivíduos a que seja lícito um brado? [...] Oxalá venha em breve o dia em que o clero d’este país possa receber uma educação digna do seu elevado destino, e conhecer, por estudos severos e bem dirigidos, que o ser cristão não é ser nem hipócrita nem fanático (HERCULANO, 1873, p. 175).

A *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal* focaliza os primórdios do tribunal inquisitorial na Península Ibérica e a sua institucionalização em Portugal. Nessa obra, Herculano faz uma representação narrativa da Igreja como uma instituição religiosa tirânica e corrupta, e do rei Dom João III como um déspota e interesseiro, responsabilizando-o pela instituição da Inquisição em solo português. O historiador português do século XIX expõe em seu texto sobre a Inquisição a ideia de que o catolicismo fanático perde as virtudes do verdadeiro cristianismo e torna-o refém do poder político centralizador. Com a publicação de sua referida obra histórica, ele tinha o intuito de denunciar à população os inconvenientes e as consequências do fanatismo religioso, do catolicismo centralizador e do Absolutismo. O discurso incisivo de Herculano no seu texto historiográfico em relação à união do poderes estatal e religioso ao longo da Inquisição pode ser interpretado como um procedimento alegórico para criticar, em plena Regeneração, a aproximação e apoio mútuo que tinha ocorrido ao longo da década anterior entre a ditadura cabralista (1842-1846) e a Igreja.

Com a publicação da *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Herculano evidenciou uma atitude anticlerical, antipapal e antiabsolutista. Nessa obra, culmina a sua preocupação de conciliar a vocação íntima e livre do cristianismo com o liberalismo,¹² visto que ele os considerava da mesma natureza intrínseca, por pressuporem uma mesma definição da personalidade do homem, como livre e agente. De acordo com as ideias de Herculano, dentro da Igreja se desenvolviam forças que procuravam dar mais importância à instituição em si e seus interesses do que ao espírito religioso da doutrina cristã, superiormente expresso no livre arbítrio. Para ele, as forças institucionais eram nocivas ao cristianismo e constituíam o maior obstáculo à sua conciliação com o liberalismo, de modo tal que, em seu entender, numa Igreja centralizadora e papal, a sua conciliação com o pensamento liberal era impossível. Em sua obra sobre a Inquisição, Herculano demonstra que a Igreja criou um forte mecanismo de controle e repressão, com o intuito de centralizar cada vez mais o poder e promover a perseguição dos dissidentes, exercendo a mesma forma de tirania que o Absolutismo. Percebe-se na referida

¹² De acordo com Carlos Eduardo Soares da Cruz, “para Herculano, o cristianismo puro é o verdadeiro Liberalismo, é a moral que levará Portugal a ser grande novamente, não com igualdade, mas com liberdade e união” (CRUZ, 2009, p. 30).

narrativa histórica herculaniana uma evidente desaprovação em relação ao Santo Ofício, conforme ilustra o fragmento a seguir:

Sem que admitamos a conveniência ou necessidade de converter em questão religiosa uma questão puramente social; *condenando* com todas as veras da alma uma *instituição antievangélica*, *desonra do cristianismo*, e que *manchou* as vestes puras do sacerdócio *com largas e indeléveis nódoas de sangue*; rejeitando, enfim, *o pensamento atroz que presidiu ao estabelecimento da Inquisição*, justamente porque nos parece que assim se teria evitado esta *grande infâmia* do século XVI, tão contrária à tolerância da Idade Média portuguesa (HERCULANO, 2002, p. 62, grifos nossos)

As palavras destacadas em itálico, no fragmento acima, evidenciam a postura crítica e o repúdio de Herculano à Inquisição. O historiador utiliza-se de termos e expressões que qualificam negativamente a instituição inquisitorial: “condenando”, “desonra”, “instituição antievangélica”, “nódoas de sangue”, “grande infâmia”. Dessa forma, ele expressa a sua desaprovação à ideia da Igreja e da Coroa portuguesa de criarem um mecanismo de controle e poder altamente repressor. Esse posicionamento crítico de Herculano acerca do Santo Ofício gerou uma forte reação no clero português da época, que passou a difamar e a propagar a sua revolta e contraposição em relação ao escritor. Souza Moreira, jornalista contemporâneo de Herculano, escreveu o seguinte a respeito da recepção que o clero reacionário da época teve em relação à obra *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*:

A sensação foi grande; mais se acenderam os ódios, mais se uniram as fileiras, mais armas se forjaram, mais planos se conceberam. Porém baldado era o intento do clero fanático, que desejava fazer um auto de fé aos livros de Herculano, e martirizar o autor com um daqueles instrumentos, que o espírito da maldade e da crueza inspirou aos dominicanos (MOREIRA, 1877, p. 17).

História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal é uma obra de combate, na qual Herculano, movido pela indignação, expressou o seu repúdio pela instituição inquisitorial e, alegoricamente, pelos absolutistas e pelo clero reacionário da sua época. Três anos antes da publicação dessa obra, ele já manifestava, no texto *A Ciência Árabeto-*

Acadêmica, o seu desprezo pelo clero que o atacava e a sua desaprovação em relação à Inquisição:

Quando digo que não posso refutar *mentecaptos indecentes*, não quero significar que essa guerra que se me faz, atroz na intenção, ridícula nos efeitos, há de ficar sem punição. Não sou homem disso; mas também não sou homem que gaste pólvora com guerrilhas. Hei de ir buscar a seu tempo as colunas de infantaria e os maciços de cavalaria que estão atrás delas. As misérias que aí vão pela imprensa contra mim são um véu que encobre, ou antes descobre por demasiado raro, negócio mais grave. Trata-se hoje de saber se a Europa católica se há de enfeudar de novo às corrupções da cúria romana, com o seu cortejo de jesuítas de todos os formatos, de todas as idades e de todas as *máscaras*; com os seus títeres inquisitoriais, com os seus Torquemadas em miniatura. Tenteia-se este solo de Portugal: manda-se hostilizar em mim o progresso das novas ideias, a independência das opiniões, não porque eu seja o mais forte, mas porque circunstâncias, que não preparei nem provoquei, me colocaram na primeira linha do combate. O que é certo é que alguém se há de enganar acerca do desfecho da luta, ou nós, ou esse grupo, essa coisa, que por aí anda a ajuntar quanto pó e *podridão* há no cemitério dos séculos e a tentar insuflar-lhe vida; essa coisa *hedionda*, que, incapaz das ambições grandiosas, do despotismo esplêndido da Roma de Gregório VII; repelida pelo evangelho que ela desmente, fulminada pela filosofia que ela detesta, depois de apurar as suas doutrinas espirituais nas fontes católicas das margens do Neva, vem refocilar-se para a peleja, e desafiar a justiça de Deus e dos homens atrás dos olhos buliçosos da madona de Frosinone. Aqui, no último ocidente, o reencontro final há de ser mais tarde. Que a mocidade não durma, porém! Prepare-se para os dias de prova, e talvez de tribulação, com a severidade dos costumes, que dá a energia moral, e com a severidade do estudo, que subministra as armas para a vitória (HERCULANO, 1873, p. 189, grifos nossos).

Ao fazer uso de termos como “mentecaptos”, “indecentes”, “máscaras”, “podridão” e “hedionda”, Herculano caracteriza o clero reacionário e a Inquisição de forma nitidamente depreciativa, explicitando a sua repulsa e insatisfação. Na *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, o autor faz uso, muitas vezes, do sinal gráfico de exclamação, para simbolizar sua rejeição, denúncia e indignação em relação ao Santo Ofício. O fragmento abaixo exemplifica isso:

Os ódios particulares, a cobiça, os desejos obscenos, quantas vezes não fariam bater debaixo dos escapulários os corações dos inquisidores! Quantas vezes o rosto austero, os olhos cavos e cintilantes do dominicano, erguidos para o céu no momento em que ele vibrava a condenação e o anátema, não reprimiriam a custo a explosão do júbilo por ver, enfim, saciada uma longa sede de vingança! (HERCULANO, 2002, p. 26-27)

Esse seu descontentamento e confronto com o clero português reacionário motivará Herculano a escrever a sua história a respeito do surgimento da Inquisição em solo português, numa atitude que ele encarou como missão e definiu como justiça divina, conforme observa-se no excerto a seguir:

Quando a justiça de Deus põe a pena na destra do historiador, ao passo que lhe põe na esquerda os documentos indubitáveis de crimes que pareciam escondidos para sempre debaixo das lousas, ele deve seguir avante sem hesitar, embora a hipocrisia ruja em redor, porque a missão do historiador tem n'esse caso o que quer que seja de divina (HERCULANO, 1873, p. 192).

Na composição da sua obra sobre a Inquisição portuguesa, Herculano serviu-se principalmente dos documentos da Biblioteca da Ajuda, da Torre do Tombo, da Real Biblioteca Pública da Corte (hoje Biblioteca Nacional de Portugal), e da *Symmicta Lusitana*, coleção de cópias oriundas de Roma onde se encontra transcrito um extenso memorial apresentado pelos cristãos-novos, do qual Herculano se utilizou para redigir o painel dos abusos e excessos praticados pela Inquisição no seu processo de estabelecimento em Portugal. Antonio Baião, historiador português do século XX e estudioso da Inquisição, faz a seguinte observação acerca da obra herculaniana *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*:

Herculano nos apresenta por um lado a dissolução da cúria papal, em que as consciências pertenciam a quem mais dava, e por outro lado a corte fanática, odienta e quiçá invejosa do rei *de ruim condição e inepto, chamado D. João III*. [...]

No trabalho verdadeiramente magistral de Herculano há muito, muitíssimo mesmo que admirar, mas nele também há omissões, nele também há algum tanto de paixão. [...]

Da Torre do Tombo teve ele conhecimento da correspondência original dos nossos enviados em Roma para D. João III, parte também na Biblioteca da Ajuda, das minutas de muitas instruções de cá para lá e de diferentes documentos que fazem parte do *Corpo Cronológico, Coleção de S. Vicente, Cartas missivas, Bulário e Gavetas*, – quase tudo publicado hoje no *Corpo Diplomático Português* – e somente d’alguns processos crimes dos *Cartórios do Santo Ofício*, corpo essencialíssimo para este estudo, cujo valor histórico a seu tempo se ponderará, e que ainda não era bem conhecido no tempo do Mestre (BAIÃO, 1921, p. 9, grifos do autor).

O texto herculaniano *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal* se atém ao propósito expresso no título e abrange as demandas iniciais da Corte de Dom João III, junto a Roma, com o intuito de criar em Portugal o Tribunal do Santo Ofício, nos começos da década de trinta do século XVI. Dessa forma, a obra não se refere à atuação da Inquisição nos séculos subsequentes.

Herculano escreveu a sua obra sobre a Inquisição com paixão e furor. Mesmo tendo consciência da possibilidade de uma reconstituição que abrangesse todo o período histórico no qual o Santo Ofício vigorou em solo luso, deteve-se no período da origem e estabelecimento, para criticar o fanatismo do rei Dom João III e denunciar perante a opinião de seu tempo aqueles que entendia como responsáveis pelo atraso intelectual e social português, o Absolutismo e a Igreja. Dom João III é denominado por Herculano como o rei inquisidor, descrito pelo historiador como o grande responsável pela instauração da Inquisição em Portugal:

Falecido D. Manuel em dezembro de 1521, sucedeu-lhe D. João, seu filho mais velho, que ainda não contava vinte anos completos. Os cronistas que escreveram debaixo da influência dos imediatos sucessores deste príncipe, tendo diante dos olhos o latejo da censura, pintam-no como dotado de alta inteligência e de qualidades dignas de um rei. Durante a vida de seu pai *muitos havia que o conceituavam como intelectualmente imbecil* ou que, pelo menos, o diziam. O próprio D. Manuel mostrara receios do predomínio que, em tenra idade, exerciam no seu espírito homens indignos. O que é certo é que, ou por distração ou por incapacidade, nunca pôde aprender os rudimentos das ciências e, nem sequer, os da língua latina. *Durante o seu reinado, as questões fradescas figuram sempre entre os mais graves negócios*

do Estado, e, apenas ao sair da infância, o seu primeiro enlevo foi a edificação de um convento de dominicanos. Eram, digamos assim, presságios que anunciavam um rei inquisidor. Fosse resultado do curto engenho e da ignorância, fosse vício da educação, D. João III era um fanático. A intolerância do seu reinado, embora favorecida por diversos incentivos, deveu-se, em nossa opinião, principalmente ao caráter e inclinações do chefe do Estado. Os fatos relativos ao estabelecimento da Inquisição que vamos narrar provar-nos-ão mais de uma vez a espontaneidade do rei nesta matéria e que, por grande que haja sido a preponderância dos seus ministros nos negócios públicos, no que tocava às questões religiosas essa preponderância era subordinada à sua vontade (HERCULANO, 2002, p. 95-96, grifos nossos).

Esse retrato crítico e altamente desfavorável de Dom João III, Herculano repete ao longo da sua obra sobre a Inquisição. Segundo o autor da *História de Portugal*, Dom João III, com o seu fanatismo religioso, seu ódio aos judeus e sua simpatia pelas questões clericais, é o maior responsável pela instauração da instituição inquisitorial em terras lusas:

Sem acreditarmos que D. João III fosse idiota, supomo-lo uma inteligência abaixo da mediocridade. Inábil para governar por si próprio. [...] O ódio de D. João III contra a raça hebreia era profundo. Sabia-se e dizia-se geralmente. Tanto bastou para exacerbar no ânimo do povo, excitado pelo fanatismo, as antigas ideias de perseguição e de assassinio. Faziam-se conciliábulos contra os conversos e excogitavam-se os meios de os exterminar. [...] O fanatismo, de feito, aos olhos do vulgo santificava os impulsos da inveja ou, antes, disfarçava-os na íntima consciência dos invejosos sob o manto do zelo da religião. No rei não era assim. A ignorância e as tendências fradesças tornavam-no naturalmente fanático (HERCULANO, 2002, p. 98-99, grifos nossos).

Na obra historiográfica de Herculano, a narração da origem da Inquisição em Portugal é feita a partir de uma descrição dos antecedentes da instituição inquisitorial na Europa, durante o século XIII, três séculos antes, portanto, do estabelecimento do Santo Ofício no reino português. Os fragmentos expostos a seguir ilustram isso:

Foi verdadeiramente no século XIII que começou a aparecer a Inquisição, como entidade [...] O nome de inquisidores da fê tinha sido dado a esses diversos legados do papa [...] O seu ministério consistia em descobrir os hereges, e, nessa parte, o trabalho não era grande, em combatê-los pela palavra, em excitar o zelo dos príncipes e magistrados e em inflamar o povo contra eles. Na verdade, estes incitamentos produziavam cenas atrozes, quais se deviam esperar em época de tanta barbaria, excitando-se a crença até o grau do fanatismo. [...]

O ano de 1229 é a verdadeira data do estabelecimento da Inquisição. Os albigenses tinham sido esmagados, e a luta fora assaz longa e violenta para deverem contar com o extermínio. O legado do Papa Gregório IX, Romano de S. Ângelo, ajuntou nesse ano um concílio provincial em Tolosa. Promulgaram-se aí quarenta e cinco resoluções conciliares, dezoito das quais eram especialmente relativas aos hereges ou suspeitos de heresia. Estatuuiu-se que os arcebispos e bispos nomeassem em cada paróquia um clérigo, com dois, três ou mais assessores seculares, todos ajuramentados para inquirirem da existência de quaisquer heresiarcas ou de alguém que os seguisse ou protegesse e para os delatarem aos respectivos bispos ou aos magistrados seculares, tomando as necessárias cautelas para que não pudessem fugir. Estas comissões eram permanentes. Os barões ou senhores das terras e os prelados das ordens monásticas ficavam, além disso, obrigados a procurá-los nos distritos ou territórios da sua dependência, nos povoados e nas selvas, nas habitações humanas e nos esconderijos e cavernas. Quem consentisse em terra própria um desses desgraçados seria condenado a perdê-la e a ser punido corporalmente. A casa onde se encontrasse um herege devia ser arrasada. As demais disposições, em analogia com estas, completavam um sistema de perseguição digno dos pagãos, quando tentavam afogar no berço o cristianismo nascente. Ao mesmo tempo, Luiz IX promulgava um decreto, não só acorde na substância com as provisões do concílio tolosano, mas em que, também, se ordenava o suplício imediato dos hereges condenados, e se cominavam as penas de confisco e infâmia contra os seus fautores e protetores. Assim, o espírito da legislação de Frederico II, que dominava já na Alemanha e numa parte da Itália, estendia-se agora a França e tornava muito mais tremendas as providências tomadas na assembléia de Tolosa (HERCULANO, 2002, p. 19-20 e p. 22).

No início do seu texto sobre a Inquisição, Herculano faz uma introdução histórica acerca do surgimento do Santo Ofício na Europa, abordando, principalmente, o desenvolvimento da instituição na Itália, França e Espanha. Após isso, descreve a situação de prosperidade dos judeus em Portugal e o início da perseguição que estes começaram a sofrer por parte dos poderes real e religioso, no século XV, sobretudo depois de os Reis Católicos (Dona Isabel I de Castela e Dom Fernando II de Aragão) os terem expulsado da Espanha, conforme se observa no seguinte fragmento:

Superiores em indústria e atividade e denominados pela sede do lucro, apesar do desprezo e da malevolência de que eram alvo, eles tinham desde os primeiros séculos da monarquia adquirido a preponderância que é resultado inevitável da inteligência, do trabalho e da economia. Como todas as superioridades, a dos judeus tendia ao abuso, e os agravos, sobretudo os de ordem moral, que recebiam, gerando em seus corações o despeito, fortificávamos nessas tendências, que cada vez azedavam mais a mútua má vontade entre eles e os cristãos (HERCULANO, 2002, p. 53).

De acordo com a obra historiográfica de Herculano, a perseguição aos judeus na Espanha acabou determinando o aumento expressivo da população judaica em Portugal, na segunda metade do século XV. Pela prosperidade econômica e destaque nas atividades comerciais, os judeus despertaram a inveja e o ódio dos plebeus e, principalmente, do clero, que não tardou em insuflar o rei D. Afonso V e o povo contra a população hebraica:

A malevolência que assim resfolegava tremenda acendia mais pelo acréscimo repentino da população hebraica. Procedia este acréscimo da emigração gradual de muitos judeus mais opulentos, que insensivelmente iam chegando de Castela, onde a perseguição já naquela época havia começado, e que vinham ajudar os seus correligionários a acabarem de apoderar-se da percepção das rendas públicas e do meneio da indústria e do comércio. Essa malevolência crescente [...] existia entre o clero e entre indivíduos acima do vulgo. Resta-nos uma carta de um frade de S. Marcos, que ignoramos quem fosse, mas que dela se vê privava com Afonso V, onde transluz o ódio contra os judeus e, ao mesmo tempo, se manifestam as causas econômicas que o inspiravam. [...] À escassez de recursos atribui o zeloso conselheiro o expediente

que se adotara de reduzir toda a cobrança dos impostos ao sistema de arrematações. Nesta questão incidente aparece o motivo, inteiramente terreno, da aversão contra a gente hebréia, e vê-se como a acessão dos refugiados espanhóis viera aumentar-lhe a riqueza e preponderância. “Agora, senhor, – diz o gratuito conselheiro – com a cobiça de obter maior rendimento acha-se a cristandade submetida à jurisdição judaica, e os estranhos ao país levam a substância das mercadorias do vosso reino, ao passo que os mercadores nacionais perecem de miséria. A isso quisera eu que vossa senhoria desse remédio, como tantas vezes lhe tem sido requerido; que mais honra e proveito vos resultará de serem os vossos naturais ricos do que de o serem os estranhos, que dão perda e não lucro ao país”.

Onde, porém, mais evidentemente se descobre que a aversão contra os judeus cada vez adquiria maior intensidade é nas atas dos diversos parlamentos convocados durante a segunda metade do século XV; porque a linguagem dos procuradores das cidades e vilas era a expressão do comum sentir, não só do vulgo, mas também da burguesia cristã. [...] É, porém, nas atas das cortes de 1481 a 1482 onde a irritação popular se manifesta com caracteres mais ameaçadores; porque aí as questões econômicas complicam-se já com as religiosas (HERCULANO, 2002, p. 58-59).

Essa aversão aos judeus é agravada com a proclamação de Dom João III¹³ como rei de Portugal, em 1521. Conforme dito anteriormente, Herculano descreve-o como um fanático, ignorante e incompetente, responsabilizando-o pelo agravamento da situação de ódio e perseguição aos judeus, pela instituição oficial da Inquisição em Portugal, em 1536, e pelo surgimento de uma tradição régia portuguesa despótica e absolutista.

De acordo com Herculano, a circunstância criada com a conversão forçada dos cristãos-novos, e a conseqüente perseguição e marginalização dos judeus, acabou propiciando o estabelecimento do Santo Ofício em Portugal, que já existia oficialmente na Espanha desde o ano 1478. A respeito disso, o historiador e romancista português do século XIX expõe o seguinte em sua obra sobre a Inquisição:

¹³ Filho do monarca Dom Manuel I, Dom João III foi rei de Portugal durante o período de 13 de dezembro de 1521 a 11 de junho de 1557.

Apesar destas demonstrações de indulgência, com que se pretendia disfarçar o horror das cometidas violências, a situação das vítimas não deixava de ser altamente opressiva. Sectários da lei mosaica, eram obrigados a simular nos atos da vida externa o cumprimento dos deveres do catolicismo, e só na solidão, no mais recôndito das suas moradas ou pelas trevas da noite, podiam invocar em voz submissa o Deus de Israel. [...] Assim, no ânimo do vulgo, aos antigos ódios, nascidos em grande parte de causas materiais, viriam ajuntar-se as suspeitas [...] de que as preces e os ritos cristãos na boca e nas exterioridades dos conversos não passavam de blasfêmia e de escárnio. Longe, por isso, de se minorarem, aqueles ódios deviam crescer. Por outro lado, a Inquisição como se estabelecera em Castela tinha parciais em Portugal, e o fanatismo devia desde logo pensar seriamente em obter para o reino instituições análogas. O seu interesse era assoalhar quaisquer fatos de judaísmo que se praticassem, e levar ao último auge a indisposição dos cristãos velhos contra os novos. [...] Assim, dado o exemplo no resto da Península, fácil era de prever, num futuro próximo, o estabelecimento da Inquisição em Portugal (HERCULANO, 2002, p. 75).

Na *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Herculano representa o modo como a Igreja e o Absolutismo se aproveitaram, em seu benefício, do fanatismo religioso, que, por proporcionar perpetuação no poder e ser fonte de bens materiais e influência político-social, foi alimentado constantemente. Nessa direção, Herculano acreditava que um cristianismo fanático, receoso da concorrência das outras religiões como o protestantismo e o judaísmo, seria defensor de um regime político centralizador como o Absolutismo. Em sua obra, o historiador português expressa que foi dessa forma que o papa Paulo III e o rei Dom João III se uniram para alcançar as suas vantagens particulares. A Igreja aproveitou o interesse do rei português numa Inquisição ao serviço de um catolicismo sem liberdade, receoso das outras religiões, e Dom João III aproveitou a instituição inquisitorial para reforçar o poder, beneficiando-se da criação de um tribunal que vigiasse e amedrontasse os seus súditos.

Os primeiros contatos de Dom João III junto à Igreja Católica para estabelecimento da Inquisição em Portugal ocorreram, segundo Herculano, no início de 1531. O rei reivindicava o direito de nomear o Inquisidor Geral e demais autoridades, podendo demiti-los e substituí-los

quando lhe aprovesse. Caberia ao Inquisidor Geral nomear inquisidores subalternos nas cidades, vilas e lugares que lhe parecessem convenientes, os quais seriam responsáveis por identificar crimes de heresia, sortilégio, feitiçaria, adivinhação, encantamento e blasfêmia. Dessa forma, Dom João III procurou concentrar em suas mãos os poderes real e religioso:

No centro daquela rede imensa de inquisidores, notários, promotores, conciliares, procuradores, carcereiros, alguazis, rede que abrangeria em breve todo o país e cobriria todas as cabeças, porque ninguém tinha certeza de nunca ser reputado feiticeiro ou herege, estava o inquisidor geral, nomeado pelo rei, amovível à vontade dele e que, por consequência, era, apenas, um instrumento passivo nas suas mãos. *Assim, o monarca ajuntaria ao terror do poder civil toda a força do terror religioso exercida indiretamente sobre os súditos, e D. João III chegaria por meio do excesso de zelo católico a obter o mesmo resultado que Henrique VIII da Inglaterra obtivera quebrando a unidade da igreja* (HERCULANO, 2002, p. 121, grifos nossos).

Os enviados de D. João III à Roma obtiveram uma bula papal, datada de 17 de dezembro de 1531, que nomeou o franciscano Diogo da Silva (indicado pelo próprio rei português) inquisidor em Portugal e seus domínios. A bula determinava expressamente a perseguição aos cristãos-novos que demonstrassem por qualquer meio ter persistido nos ritos judaicos, e também àqueles que praticassem no Reino a “seita de Lutero e outras igualmente condenadas” (HERCULANO, 2002, p. 125).

Na sua obra historiográfica sobre a Inquisição, Herculano apresenta ao leitor a reconstituição de uma tessitura de negociações e compromissos recíprocos entre a Igreja e a Coroa portuguesa para a introdução e consolidação do Santo Ofício em Portugal. O seu texto histórico é uma análise de como uma instituição repressora e centralizadora nasceu e se consolidou, com as suas incidências, tanto no domínio político e social, quanto no próprio íntimo das pessoas. Possivelmente, a intenção herculaniana era de que os leitores de seu tempo tivessem conhecimento de como se processou a ligação do centralismo político com o clero e dos efeitos do fanatismo religioso, para poderem ter plena consciência, através da leitura alegórica, dos efeitos nefastos da ligação entre o regime ditatorial cabralista (1842-1846) e o clero reacionário de sua época.

No final de sua obra historiográfica sobre a Inquisição, Herculano reconhece que expressou a sua indignação diante do quadro sombrio

que procurou reconstituir, dando vazão à sua subjetividade, desviando-se, assim, das pretensas objetividade e imparcialidade defendidas pela História Positivista de seu tempo:

Na verdade, uma ou outra vez, o espetáculo da suprema depravação humana, impondo silêncio à voz tranquila da razão histórica, impeliu-nos a traduzir num brado de indignação as repugnâncias irreflexíveis da consciência irritada. *Mas este senão, se é senão, nunca poderá evitá-lo inteiramente o historiador que conservar os sentimentos do homem e tiver de estudar à luz dos documentos [...], um ou diversos períodos da história do século XVI, daquele século corrupto e feroz, de que ainda hoje o Absolutismo, ignorante do seu próprio passado, ousa gloriar-se, e que, tendo por inscrição no seu ádito o nome obscuro do papa Alexandre VI, e por epítáfio, em seu termo o terrível nome de Filipe II, pôde em Portugal, tomar também para padrão que lhe assinale metade do curso o nome de um fanático, ruim de condição e inepto, chamado D. João III* (HERCULANO, 2002, p. 452, grifos nossos).

O excerto acima evidencia a ideologia liberal de combate ao Absolutismo presente no discurso de Herculano. Dessa forma, percebe-se que o autor manifesta textualmente o seu desagrado em relação à Inquisição. A crítica e a repulsa do autor da *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal* ao despotismo absolutista e ao clero são simbolizadas pela referência negativa, no final de sua obra, aos reis absolutistas Filipe II¹⁴ e Dom João III, e ao papa Alexandre VI.¹⁵ Em seu texto historiográfico, Herculano, com a intenção de criticar os absolutistas e o clero intransigente do seu tempo, expõe a ideia de que o século XVI representou o início da decadência portuguesa, com o Absolutismo tirânico de Dom João III e o estabelecimento da Inquisição no reino, contrariando o imaginário grandiloquente das Grandes Navegações.

¹⁴ Monarca espanhol (1556-1598) e Rei de Portugal (1580-1598). Austero e frio, dizia-se designado por Deus para preservar a religião católica entre os súditos. Para tanto, apoiou tenazmente a Inquisição.

¹⁵ Alexandre VI foi o 214º papa da Igreja Católica, de 10 de Agosto de 1492 até a data da sua morte, 18 de agosto de 1503. Seu pontificado ficou marcado pela luxúria, incesto, nepotismo, corrupção, subornos, chantagens e assassinatos.

Num tempo em que a historiografia era marcada pela obsessão científica de busca da verdade através da suposta neutralidade no discurso do historiador, Herculano se diferenciou inegavelmente por abundar a obra *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, do início ao fim, de posicionamentos críticos incisivos¹⁶, deixando claro no texto sua ideologia liberal, sua postura política antiabsolutista e sua divergência religiosa em relação aos rumos institucionais, repressores e centralizadores que a Igreja Católica deu ao Cristianismo.

Referências

BAIÃO, A. *A Inquisição em Portugal e no Brasil*: subsídios para a sua história. Lisboa: Edição do Arquivo Histórico Português, 1921.

BETHENCOURT, F. *História das inquisições*: Portugal, Espanha e Itália. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994.

CRUZ, C. E. S. da. *Pouca Luz em Muitas Trevas*: Eurico, o Presbítero no Liberalismo Português. 2009. Dissertação (Mestrado em Ciência da Literatura) – UFRJ, Rio de Janeiro, 2009.

GREEN, T. *Inquisição*: o reinado do medo. Trad. Cristina Cavalcanti. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

HERCULANO, A. *Opúsculos*. Amadora: Bertrand, 1873. Tomo III.

HERCULANO, A. *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Porto Alegre: Editora Pradense, 2002.

LIMA, L. L. da G. O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição: o suspeito é o culpado. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 13, 1999. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-44781999000200002>

LOURENÇO, E. Da inquisição como realidade recalcada. In: SANTOS, M. H. C. dos (org.). *Inquisição*. Atas do I Congresso Luso-Brasileiro. Lisboa: Universitária Editora, 1990. v. 3.

¹⁶ Outro exemplo disso pode ser observado no seguinte fragmento: “Mas a *imoralidade extrema*, triunfante naquela época, forcejava por guardar as aparências religiosas. Daí nascia a necessidade de uma *hipocrisia refinada*. Nos documentos de então que chegaram até nós, e que não eram destinados à publicidade, podemos hoje descortinar toda a *gangrena* que lavrava os ânimos (HERCULANO, 2002, p. 341-342, grifos nossos).

- MARCOCCI, G. e PAIVA, J. P. *História da Inquisição portuguesa: 1536-1821*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.
- MARQUES, A. de O. *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, 1972. v. 1.
- MARTINS, M. T. E. P. *A censura literária em Portugal nos séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.
- MOREIRA, S. *Alexandre Herculano e o clero reacionário – antes e depois da sua morte*. Porto: Editora da Empresa, 1877.
- MOTT, L. *O sexo proibido: virgens, gays e escravos nas garras da Inquisição*. Campinas: Papyrus Editora, 1988.
- NOVINSKY, A. A Inquisição: uma revisão histórica. In: NOVINSKY, A.; CARNEIRO, M. L. T. (org.). *Inquisição: ensaios sobre mentalidade, heresias e arte*. Rio de Janeiro: Expressão & Cultura, 1992.
- RÉVAH, I. S. *A censura inquisitorial portuguesa no século XVI*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1960.
- SARAIVA, A. J. *Inquisição e cristãos-novos*. Lisboa: Editorial Estampa, 1985.
- SARDICA, J. M. *A Regeneração sob o signo do consenso: a política e os partidos entre 1851 e 1861*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2001.
- SÉRGIO, A. *Ensaio*. Tomo II. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1972.
- SÉRGIO, A. *Breve interpretação da História de Portugal*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1979.

Data de recebimento: 24/8/2020

Data de aprovação: 1/10/2020